



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.083, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Decreta estado de calamidade pública na saúde do município de Mogi Guaçu para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município de Mogi Guaçu ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando que no Hospital Municipal Tabajara Ramos, na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e no Hospital São Francisco a ocupação de leitos de UTI mantém-se acima dos 100% há vários dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Mogi Guaçu, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública, para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2021.

Mogi Guaçu, 23 de março de 2021.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO